



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 117

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Dia especial de vacinação contra a Covid-19 para crianças acontece neste sábado (5)



Foto: Governo do Estado de São Paulo.

Acontece, no próximo sábado (5), o “Dia C” da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 para todas as crianças de 5 a 11 anos.

Em Urupês a ação tem início às 8h e vai até às 12h, exclusivamente na Unidade de Saúde Dr. Xisto Albarelli Rangel, no centro da cidade. Pais ou responsáveis devem apresentar CPF ou cartão SUS para que a criança seja imunizada.

Além dos atuais “Certificados de Coragem”, os pequenos que comparecerem neste dia vão ganhar pipoca, pirulito e algodão doce, além de serem recebidos em uma unidade toda enfeitada.

A vacinação infantil em Urupês teve início em 19 de ja-

neiro apenas para crianças com comorbidades. No dia 25, a ação foi ampliada, passando a atender também aquelas que não possuíam comorbidades. Cerca de 500 crianças na faixa etária dos 5 aos 11 já receberam o imunizante no município.

Vacinação de adultos

Ainda no sábado (5), o Sistema de Saúde vai aproveitar para vacinar adolescentes e adultos a partir dos 12 anos, que possuem vacinas atrasadas para primeiras, segundas e terceiras doses. Neste caso, a imunização acontece nas unidades nos bairros Boa Vista, Mundo Novo e Manoel Carreira também das 8h às 12h.

Vaccine-se!

A vacina é a sua melhor proteção contra a COVID-19. Quem já se vacinou também deve continuar a se prevenir.



PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: MALITUR TURISMO LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 38.944.740/0001-59.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo por mais 12 (doze) meses e REAJUSTE do valor do contrato em 10%.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 05/02/2022 a 04/02/2023

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: até R\$1.207.672,20 (um milhão, duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.04. Departamento de Transporte Escolar - 12.364.0014.2024.0000. Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 inciso II c/c artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 03 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

EXTRATO**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 04/2022.**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

DETENTORA: AUTO POSTO MARDAN LTDA

CNPJ/MF nº 03.059.598/0001-82

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de posto de revenda de combustível automotivo, devidamente credenciado, para o fornecimento no varejo de combustíveis

automotivos, para o uso da Frota da Prefeitura Municipal de Urupês/SP.

VALORES UNITÁRIOS: R\$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro para o Item 1- Gasolina; R\$5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) por litro para o Item 2- Diesel Comum; R\$5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) por litro para o Item 3- Diesel S10; R\$4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por litro para o Item 4- Etanol.

PREÇO GLOBAL: até R\$4.309.013,00 (quatro milhões, trezentos e nove mil e treze reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.760/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 04 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Homologação / Adjudicação**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 04/2022 - SRP
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2022, encartado nos autos do PROCESSO Nº 04/2022, que trata do Registro de Preços para a contratação de posto de revenda de combustível automotivo, devidamente credenciado, para o fornecimento no varejo de combustíveis automotivos, para o uso da Frota da Prefeitura Municipal de Urupês/SP, durante o período de 12 (doze) meses, segundo especificações do Edital do citado Pregão Presencial, em prol da empresa AUTO POSTO MARDAN LTDA, CNPJ/MF nº 03.059.598/0001-82, nos valores unitários de R\$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro para o Item 1- Gasolina; R\$5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) por litro para o Item 2- Diesel Comum; R\$5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) por litro para o Item 3- Diesel S10; R\$4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por litro para o Item 4- Etanol.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 04 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Atas de registro de preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para o REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.760/2017, e demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022, nos autos do PROCESSO Nº 4/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM 01:

Nome empresarial: AUTO POSTO MARDAN LTDA

Endereço: Rua Gustavo Martins Cerqueira, n. 1200, Jardim São José, em Urupês/SP, CEP 15850-000 CNPJ/MF: 03.059.598/0001-82

Representante legal: Daniel Lúcio Victorello

RG nº 23.488.220-7

CPF/MF nº 250.154.808-65

Item 01- GASOLINA

Quantidade estimada: até 196.300 litros

Preço unitário: R\$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)

Preço total: R\$1.273.987,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais)

DETENTORA DO ITEM 02:

Nome empresarial: AUTO POSTO MARDAN LTDA

Endereço: Rua Gustavo Martins Cerqueira, n. 1200, Jardim São José, em Urupês/SP, CEP 15850-000 CNPJ/MF: 03.059.598/0001-82

Representante legal: Daniel Lúcio Victorello

RG nº 23.488.220-7

CPF/MF nº 250.154.808-65

Item 02- DIESEL COMUM

Quantidade estimada: até 150.000 litros

Preço unitário: R\$5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos)

Preço total: R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois

mil reais)

DETENTORA DO ITEM 03:

Nome empresarial: AUTO POSTO MARDAN LTDA

Endereço: Rua Gustavo Martins Cerqueira, n. 1200, Jardim São José, em Urupês/SP, CEP 15850-000 CNPJ/MF: 03.059.598/0001-82

Representante legal: Daniel Lúcio Victorello

RG nº 23.488.220-7

CPF/MF nº 250.154.808-65

Item 03- DIESEL S-10

Quantidade estimada: até 288.000 litros

Preço unitário: R\$5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos)

Preço total: R\$1.546.560,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

DETENTORA DO ITEM 04:

Nome empresarial: AUTO POSTO MARDAN LTDA

Endereço: Rua Gustavo Martins Cerqueira, n. 1200, Jardim São José, em Urupês/SP, CEP 15850-000 CNPJ/MF: 03.059.598/0001-82

Representante legal: Daniel Lúcio Victorello

RG nº 23.488.220-7

CPF/MF nº 250.154.808-65

Item 04- ETANOL

Quantidade estimada: até 145.400 litros

Preço unitário: R\$4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)

Preço total: R\$696.466,00 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para a contratação de posto de revenda de combustível automotivo, devidamente credenciado, para o fornecimento no varejo de combustível automotivos, para o uso da Frota da Prefeitura Municipal de Urupês/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 3/2022 e no preço registrado nesta Ata, o fornecimento parcelado e no varejo de combustíveis automotivos, objeto deste ajuste.

3.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de

Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 3/2022 e seus anexos.

3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital.

3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.

3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.

3.7. Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, como Gestor e Fiscal, ficando desde já designado para tanto, o Coordenador de Frotas, Senhor CLÁUDIO CESAR ETRURI, RG nº 16.394.067 e CPF/MF nº 060.832.718-27.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento.

4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.

5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de

recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 3/2022 e seus anexos;

b) Proposta apresentada pela DETENTORA;

c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 3/2022.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

7.2. Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa AUTO POSTO MARDAN LTDA

DANIEL LÚCIO VICTORELLO

- Proprietário -

TESTEMUNHAS:

01- 02-

Nome Nome

RG nº RG nº

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 01/2021, PARA A ADMISSÃO DE “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**

“

EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos destinado à admissão de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, no dia 07 de fevereiro de 2022, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

b) 01 (uma) foto 3x4 recente

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;

f) Atestado de sanidade física e mental funcional.

g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção.

h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s) decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;
- b) recusar, expressamente, à contratação;
- c) manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da contratação.
- d) não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
7º	Eliane Cristina Piloto Catóia	
8º	Paulo Henrique de Souza	

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**